



**PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRA)
HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA (ART. 8º, III, DA IN SLTI/MPOG Nº. 2, DE 11.10.10)
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E COOP. (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015
Processo Administrativo n.º 01205.000132/2015-92**

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, órgão vinculado à estrutura da Presidência da República, através do MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG, Unidade de Pesquisa, sediado à Av. Magalhães Barata, nº. 376, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.108.782/0001-38, com Regimento Interno aprovado pela Portaria nº. 803/2006 - MCT, por meio de seu PREGOEIRO, designado pela Ordem Interna nº. 054/2014 - MCTI/MPEG, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 09 /11 /2015

Horário: 09h30min horas (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

**MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO**

**Av. Magalhães Barata, nº 376 (Entrada pela Trav. 9 de Janeiro),
CEP: 66040-170, Belém/PA, Telefone (91) 3182-3232 / 3182-3222**

E-mail: pregao@museu-goeldi.br



1. DO OBJETO

- 1.1. **O objeto do presente certame é Aquisição de Equipamentos destinados à Pesquisa Científica nos Laboratórios, Acervos e Reservas Técnicas das Coleções, existentes nas Coordenações do Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG) em Belém/PA, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

00001/240125 Fonte:

0100000000 Programa de

Trabalho:

Elemento de Despesa: 44905200

PI:

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. A participação neste certame será **exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas e enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e**



fundamentada no Art. 48 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, cujo seu ramo de atividade seja compatível com o objeto da Licitação.

- 4.2. Os participantes do certame devem estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados que:
- Estejam proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - sejam declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - entidades empresariais estrangeiras
 - quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 **O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br até 09:00 horas** da ata de abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.2 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.3 Todas referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília- DF.
- 5.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



- 5.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: a) Valor unitário e total do item; b) Marca; c) Fabricante; d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.
- 5.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada
- 5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11 O licitante deverá declarar, para cada item, em espaço próprio do sistema Comprasnet, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de preferência indicados no Termo de Referência.

6 DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 6.1 Os equipamentos a serem adquiridos no presente procedimento licitatório **não se encaixam nos critérios de margem de preferência dispostos no Decreto nº 7.767 de 27/06/2012** e nas demais normas vigentes específicas de determinados produtos ou serviços.
- 6.2 Assim, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos: a) produzidos no País; b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas, que apresentarem vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- b) a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. a) O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 47 da LC nº 123, de 2006, e art. 2º regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 7.15 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18 Caso não se oferte lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.
- 7.19 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, ou ainda não existindo microempresa, empresa de pequeno porte, prevalecerá à classificação inicial.
- 7.20 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- a) produzidos no País;
 - b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 7.21 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
- 8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”), estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como **marca, modelo, tipo, procedência, garantia ou validade**, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 8.6 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos da legislação em vigor.
- 8.7 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 10.7.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.8 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11 Em consonância com o Acordão 2.300/2007-TCU Plenário, salientamos que o referido Pregão ao indicar marca ou fabricante dos equipamentos a serem adquiridos, tem como objetivo servir como parâmetro de qualidade e facilitar a descrição do objeto.



9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.
- 9.5 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.6 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.7 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, nas condições seguintes:

9.7.1 **Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da Respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;



- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.7.3 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.9 Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, em meio digital, através da funcionalidade (“Enviar anexo”) disponível no sistema Comprasnet, ou via email pregao@museu-goeldi.br, **no prazo de até 120 (cento e vinte) MINUTOS**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, **no prazo de 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

9.11 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12 Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.13 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para regularização da situação fiscal.

9.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



- 10.1 O original da proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhado **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30(trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 13.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, o fornecedor poderá ser convocado para assinar Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento).



- 13.2 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do ano em que a mesma for celebrada, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 13.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- 13.6 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- a) Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 13.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14 DO PREÇO

- 14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

15 DA ENTREGA, CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 17.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



- 17.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.
- 17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

- 17.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 17.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;



- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) cometer fraude fiscal;
 - g) comportar-se de modo inidôneo.
- 18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do licitante;
 - c) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.3 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.4 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregao@museu-goeldi.br**, ou por petição protocolada no endereço: Av. Magalhães Barata, 376 – São Braz, Belém – Pará – 66040-170, Setor de Compras/Licitações.
- 19.5 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 19.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.9 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.3 Recentemente, a Lei nº 12.349/2010 introduziu a expressão “desenvolvimento nacional sustentável” ao caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, o que leva à constatação de que a licitação sustentável impõe-se como caminho inexorável a ser percorrido. Razão pela qual o Museu Goeldi vem realizando rigoroso processo de estudo quanto à viabilidade e a essencialidade de suas aquisições.

20.4 Nesse sentido A CONTRATADA deverá obedecer a Instrução Normativa Nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, no seu Capítulo III – DOS BENS E SERVIÇOS, Art. 5º, itens I, II, III e IV § 1º ao § 2º.

20.5 Atentar para os demais critérios existentes no Termo de Referência.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Magalhães Barata, 376 – São Braz, Belém – Pará, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta Comercial;
- c) ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;
- d) ANEXO IV- Declaração de Sustentabilidade Ambiental



Belém (PA), 15 de setembro de 2015.

Nilson Gabas Junior

Diretor do Museu Paraense Emílio Goeldi
Portaria nº 1239/2013-MCTI

Dilson Augusto de Araujo Junior

Pregoeiro Designado
Ordem Interna nº 054/2014-MPEG

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015

Processo Administrativo n.º 01205.000132/2015-92

Processo Administrativo nº _____/2015

Pregão Eletrônico nº _____/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Equipamentos destinados à Pesquisa Científica nos Laboratórios, Acervos e Reservas Técnicas das Coleções, existentes nas Coordenações do Campus de Pesquisa, do Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG), conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1- De acordo com o art. 1º da Lei 10.520/2002, para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado;

2.2- As especificações para o fornecimento, incluindo entrega, estão dentro dos padrões de desempenho e qualidade capazes de ser objetivamente definidas pelo edital, sendo suas especificações usuais no mercado, conforme estabelece o Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, alterado pelo Decreto de nº. 3.784/2001, podendo, portanto, ser licitado na modalidade pregão, conforme estabelecido pelo Art. 1º do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005;



2.3- Os bens a serem fornecidos, instalados e testados estão objetivamente definidos pelo Termo de Referência, que está em conformidade com o disposto no § 1º do art. 2º, do Decreto de nº. 5.450/2005, que regulamenta a Lei nº. 10.520/2002.

3. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

Item	Descrição do Equipamento Especificações Mínimas Gerais	Unidade Medida	Código Catmat	Quant	Preço Estimado	Preço Total
01	Balança analítica de Precisão Digital com capela -Capacidade 81/220g -Sistema Unibloc – 0,001/ 0,01 mg (4 casas decimais) -Funções de Contagem, porcentagem, formulação e peso referência -Auto liberação externa -Tara até a carga máxima - Ø do prato 80mm, -Saída inferior para Pesagem Hidrostática -Voltagem 110/220V-50/60HZ, -Aprovada pelo Inmetro. -Garantia Mínima de 01 ano	Unidade	273159	03		
02	Balança Semi Analítica -Capacidade máxima entre 3000 e 3400g -Precisão de 0,01g -Bivolt	Unidade	428833	01		
	-Aprovada pelo Inmetro -Garantia Mínima de 01 ano -Modelo de Referência: Série BL-3200 H, equivalente, similar ou de qualidade superior.					
03	Bomba Mecânica de Alto Vácuo - Capacidade de 2.2m ³ /h – 36L/min; - Vazão máxima da bomba:1,2 cfm a 60 Hz; - Pressão final:1,1x10 ⁻³ Torr (1,6x10 ⁻³ mbar); - Nível de ruído:54 dB (A); - Máxima pressão de vapor na entrada: 10 torr (15 mbar); - Capacidade máxima do vapor de água: 8 g/hora; - Faixa de temperatura operacional:12-40°C - Capacidade do óleo: 0,28L -Garantia mínima de 01 ano	Unidade	60470	01		



04	<p>Capela de Exaustão de Gases</p> <ul style="list-style-type: none">- Estrutura em fibra de vidro, dutos para exaustão (tubo em PVC rígido com 100mm)- Janela em acrílico 4mm transparente, em forma de guilhotina- Exaustor Tipo centrífugo, ventoinha em polipropileno, prolongador do eixo do motor em polipropileno- Voltagem 110V ou 220V, com interruptor independente.-Dimensões Externas Largura 640mm Profundidade 470mm Altura 680mm- Luminária com lâmpada de tungstênio, 40W 110V ou 200V, interruptor independente.-Garantia mínima de 1 ano.	Unidade	150721	01		
05	<p>Centrífuga Universal Refrigerada para rotores angulares e basculantes</p> <ul style="list-style-type: none">- Possibilita trabalhar com diversos tipos de rotores-Para volumes de até 2,4litros-Tempo de processo de 1 a 999 minutos (segundos), com ajuste de 1 em 1 minuto (segundo).-Até 15 Níveis de tempo de aceleração ajustáveis de 20 a 300s. Até 10 níveis de tempo de aceleração de 30 a 300s.-Alarme audiovisual ao final de cada processo.-Idioma do display: Inglês-Temperatura de trabalho: -10 a +40°C.-Capacidade máxima: 4x500ml ou 8 microplacas, sendo duas por suporte.-Velocidade máxima: 15.000 rpm, com passo de ajuste de 10 em 10 rpm.-Motor de indução CA sem escovas, Potência de 3 CV.-Dimensões (L x P x A):930x700x470 mmVoltagem: 110 ou 220V, 50/60 HzPotencia: 3.500 W.-Compatibilidade com diversos rotores intercambiáveis. Deve incluir rotor Horizontal em alumínio com 4 posições para microplacas-Garantia mínima de 1 ano.	Unidade	415318	01		



06	Dessecador com vacuômetro -Construído com tampa em poliestireno transparente, fundo em polipropileno, disco em polipropileno perfurado, vacuômetro em metal latão, registro em latão, borracha	Unidade	413494	02		
	sintética para vedação. -Copo em polipropileno para armazenar silicagel. -Capacidade: diâmetro de 250mm -Capacidade para suportar 600mm/hg por pelo menos 24h -Incluídos acessório: anel em alumínio, com fecho para travar tampa e fundo. -Garantia mínima de 1 ano.					
07	Destilador de Água Automático -Tipo Pilsen -Capacidade 10 L/Hora -Termostato p/ falta de água -Acompanha cúpula de vidro -Voltagem 220v -Garantia mínima de 1 ano.	Unidade	253329	08		
08	Desumidificador para ambiente até 220m³ -Defrost incorporado e Umidostato digital - Alimentação (V): 127V / 220V; - Capacidade (m ³): 220m ³ - Potência Desumidificador 220W -Compressor 1/8 hp - Desumidificação: 24h entre 12 e 16Litros/Dia 30°C 80%UR -Volume de circulação do ar: entre 25 a 500m ³ /h - Reservatório Desumidificador (L):até 12 litros em 24 horas -Com no mínimo 04 rodízios para facilitar manuseio. -Adaptador para mangueira -Garantia mínima de 01 ano	Unidade	371657	20		
09	Estufa de Esterilização e Secagem Digital -Termostato regulável até 250° C; -Com no mínimo 03 prateleiras removíveis; -Gabinete Interno e Externo em aço carbono com tratamento químico anti-corrosão; - Dimensões interna: 32x32x28 cm -Dimensões externa: 54x24x36 cm -Potência 470W -Capacidade de 30 litros	Unidade	420388	01		



	-Manual em Português -Garantia mínima de 01 ano					
10	Estufa de Secagem com Circulação de Ar Forçado -Digital c/ Temperatura até no mínimo 200°C. -Com no Mínimo 3 prateleiras -Estrutura em aço INOX; -Capacidade mínima de 80 Litros; -Dimensões Internas: L80xP60xA70 cm -Bivolt - Manual em Português -Garantia mínima de 01 ano	Unidade	38253	01		
11	Manta Aquecedora para Balão de 125 ML - Regulador de temperatura incluso; - Temperatura máxima de 300°C; - Lâmpada piloto; - Revestimento externo em epóxi e revestimento interno	Unidade	416188	04		
	em tecido de fibra de vidro. -Garantia mínima de 01 ano					
12	Manta Aquecedora para Balão de 250 ML - Regulador de temperatura incluso; - Temperatura máxima de 300°C; - Lâmpada piloto; - Revestimento externo em epóxi e revestimento interno em tecido de fibra de vidro. -Garantia mínima de 01 ano	Unidade	416186	04		
13	Manta Aquecedora para Balão de 500 ML - Regulador de temperatura incluso; - Temperatura máxima de 300°C; - Lâmpada piloto; - Revestimento externo em epóxi e revestimento interno em tecido de fibra de vidro. -Garantia mínima de 01 ano	Unidade	416187	04		



14	Manta Aquecedora para Balão de 1.000 ML - Regulador de temperatura incluso; - Temperatura máxima de 300°C; - Lâmpada piloto; - Revestimento externo em epóxi e revestimento interno em tecido de fibra de vidro. -Garantia mínima de 01 ano	Unidade	416189	04		
15	Manta Aquecedora para Balão de 2.000 ML - Regulador de temperatura incluso; - Temperatura máxima de 300°C; - Lâmpada piloto; - Revestimento externo em epóxi e revestimento interno em tecido de fibra de vidro. -Garantia mínima de 01 ano	Unidade	416190	03		
16	Micro Centrífuga Refrigerada 220 V -Capacidade entre 20 e 30 micro tubos de 1.5/2.0 ml -Velocidade máxima 15.000 RPM com incremento de 10 em 10 RPM -Tempo de processo: 01 a 999 minutos (ou segundos), com ajuste de 1 em 1 minuto (ou segundo). -Até 15 níveis de tempo de aceleração ajustáveis de 20 a 300 s. -Faixa de controle de temperatura -10°C a +40°C -Incremento do controle de temperatura em 1°C -Voltagem 110/220 V, Potência de 1500W -Fusível de segurança -Deve incluir rotor de ângulo fixo em alumínio para microtubos -Garantia mínima de 01 ano	Unidade	421867	01		
17	Micro Centrífuga 220 V -Capacidade máxima de 24 micro tubos de 1.5/2.0 ml. - Velocidade máxima 15.000 RPM, com passos de ajuste de 10 em 10 RPM. -Faixa tempo de corrida: de 1 a 999 minutos (ou segundos) -Ajustes de 1 em 1 minuto (ou segundo) -Motor de indução CA, sem escovas e potência de 1/5 CV -Fusível de segurança	Unidade	421867	01		



	<ul style="list-style-type: none">-Potência 1.500W.-Deve incluir rotor de ângulo fixo em alumínio para microtubos-Voltagem 110 ou 200V, 50/60Hz-Garantia mínima de 01 ano					
18	<p>Aparelho de Osmose Reversa</p> <ul style="list-style-type: none">- Água produzida com condutividade elétrica inferior a 1uS;- Não consome água de refrigeração, apenas a água impura que é expelida através do dreno; - Produção nominal de água pura de 10L/h;- Sistema constituído por pré-filtro, de sedimentos de 5 micros, filtro de carvão granulado ativado, filtro de carvão bloco, membrana de osmose, filtro de carvão em linha, coluna de polimento, sensor automático, torneira plástica, bomba de pressurização e reservatório pressurizado anaeróbio;- Dimensões externas (CxLxA): 30x50x60 cm- Voltagem: 220V-Garantia mínima de 01 ano.	Unidade	414334	01		
19	<p>Unidade de Refrigeração: Banho Ultratermostático com Circulador, rampas e patamares - Faixa de temperatura de -20 a 120°C;</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade aproximada para 11L;- Projetado para transferir calor ou frio, nas análises ou estudos de comportamento de materiais por imersão ou circulação externa,- Variadas aplicações: calibração de termômetros, cinética, densidade, viscosidade, refrigeração entre tantas outras.- Voltagem de 220V, 60Hz Fase 02- Potência de 250Watts,- Instalação e teste operacional;- Acompanha manual de instruções em português;- Garantia mínima de 01 ano	Unidade	35165	01		



20	Datalogger (Termo-Higrômetro) <ul style="list-style-type: none">- Memória de 32 Mil Leituras;- 16 Mil Leituras de Temperatura; - 16 Mil Leituras de Umidade.- Ciclo de Gravação Seleccionável: 2s, 5s, 10s, 30s, 1m, 5m, 10m, 1h, 2h, 3h, 6h, 12h, 24h;- Interface USB;- Software para verificação de dados, elaboração de gráficos e tabelas;- Função Alarme - Caso o valor medido exceda o valor máximo e/ou mínimo definido;- LED para Indicar o Status do Instrumento;- Bateria de Lítio 3,6V de Longa Duração;- ACOMPANHA: CD com Software Manual de Instruções; - Suporte e Parafuso para Fixação. -Garantia mínima de 01 ano	Unidade	42641	10		
21	Scanner 3D de Alta Resolução c/ uso de Luz Estruturada <ul style="list-style-type: none">-Alcance por Scan: 10mm – 500mm	Unidade	150513	01		
	<ul style="list-style-type: none">-Precisão: +/- 1% do tamanho do objeto-Quantidade de câmeras 01-Tempo de varredura: 2 a 4 segundos-Manipulação e conforto: +++-Mobilidade: +++ (scanner no tripé)-Texturização: Sim (colorido)-Incluído no pacote: -Software instalado em USB Flash Drive (Inglês ou Português), -Câmera industrial com lente auto-focus, - Projetor de Vídeo com lente especial para a gama de grande foco, -Rack de alumínio de montagem com opções de configuração flexíveis, -Tripé para configuração estável, - Painel de calibração em alumínio (tamanhos diferentes) para volumes de digitalização de vários tamanhos, - Todos os cabos necessários. -Manual em inglês ou português-Garantia mínima de 01 ano.					
			Valor Total E	estimado	199.779,97	

3.1- Em caso de divergência entre a descrição dos Equipamentos indicada no CATMAT/COMPRASNET e a constante deste Termo de Referência, **prevalecerá a descrição do Termo de Referência.**



3.2- As empresas Licitantes deverão formular suas propostas com Preços unitários e preço total, expressos em reais, **incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.**

3.3- Os Licitantes deverão apresentar suas propostas de preços acompanhadas de catálogo com identificação e especificações dos Equipamentos, para que seja verificado se os Itens possuem as qualificações mínimas exigidas aqui neste Termo de Referência.

3.4- Em consonância com o Acordão 2.300/2007-TCU Plenário, salientamos que o referido Termo de Referência ao indicar marca ou fabricante dos equipamentos a serem adquiridos, tem como objetivo servir como parâmetro de qualidade e facilitar a descrição do objeto.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1- **A CONTRATADA terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega dos Equipamentos**, a contar da assinatura do instrumento contratual (ou outro instrumento Nota de Empenho/Nota de Fornecimento) e solicitação formal da CONTRATANTE para a entrega do equipamento solicitado.

4.2- **Será de responsabilidade da CONTRATADA arcar com os custos de transporte, frete e entrega dos equipamentos até a sede da CONTRATANTE.**

4.3- **A entrega dos equipamentos deverão ser feitas diretamente na Coordenação de Pesquisa e Pós Graduação, no endereço abaixo descrito, no horário de 09h às 12h e 13h30min às 17:00h, em dias úteis, acompanhados da respectiva nota fiscal.**

**Museu Paraense Emílio Goeldi – Campus de Pesquisa
Av. Perimetral nº 1901, Bairro Terra
Firme Belém do Pará CEP: 66077-830**

4.4. Os equipamentos deverão ser novos de boa qualidade, em suas embalagens originais, sendo os mesmos inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega por um funcionário do Museu Goeldi.

4.5. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, devendo ser substituído no prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, à custa exclusivamente da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Parágrafo Único - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo



4.8. Não

será aceito equipamento danificado, ou de marca diferente da ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório, salvo em caso justificado e aceito pela Administração.

4.9. A instalação e testes do equipamento deverão ser concluídos em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da solicitação de instalação enviada pela CONTRATANTE;

4.10. Se a CONTRATADA, eventualmente, já estiver em atraso quando da entrega, o prazo estabelecido acima será computado para fins de eventual apuração de aplicação de multa moratória;

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA GARANTIA

5.1. Os equipamentos deverão ser garantidos pela empresa CONTRATADA por um período mínimo de 12 (doze) meses.

5.2. A forma de prestação da garantia pela CONTRATADA ou por sua credenciada deverá seguir os trâmites abaixo:

- a) Prestar assistência técnica durante o período de Garantia no local onde o equipamento foi instalado, com prazo de atendimento ao chamado em 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data e hora de sua solicitação;
- b) O prazo para recuperação do equipamento, nos casos em que o mesmo possa ser realizado na Sede da CONTRATANTE, será de 07 (sete) dias úteis, contados da data da primeira visita técnica realizada pela CONTRATADA;
- c) O prazo para recuperação e devolução do equipamento, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para local apropriado para manutenção, será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de sua remoção;
- d) Caso não seja possível a recuperação dos equipamentos dentro dos prazos e condições previstos nos itens acima, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os mesmos, por um equipamento reserva, com as mesmas características e em perfeitas condições, até que o problema no equipamento original seja solucionado e o mesmo devolvido. Neste caso a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a devolução do equipamento original, em perfeitas condições, ou outro completamente novo com as mesmas características;
- e) Todas e quaisquer garantias decorrentes da execução dos Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos equipamentos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda de sua assistência técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

5.3. O início do Período de Garantia dar-se-á a partir do entrega, instalação e testes de funcionamento do equipamento, indicado pela data de aposição da assinatura do responsável pelo recebimento e/ou carimbo de Atesto na Nota Fiscal/Fatura.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.1. A **CONTRATADA**, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, deverá observar as boas práticas de sustentabilidade ambiental previstas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber:



- a) Entregar bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- b) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- c) Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
- d) O licitante deverá fornecer documentação necessária com finalidade de comprovação de conformidade com a Resolução Nº 433/2011-CONAMA no tocante ao Controle de Poluição do Ar e para devida aferição os limites de emissão de ruídos.
- e) O Licitante deve demonstrar cuja atividade de fabricação ou industrialização esteja enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, que está regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.
- f) Fornecer os equipamentos geradores de poluição sonora, de preferência com que possuam Selo Ruído, indicativo do respectivo nível de potência sonora, nos termos da Resoluções e Instruções Normativa do IBAMA, e legislação correlata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega, instalação e testes do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) A CONTRATADA deverá obedecer a Instrução Normativa Nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, no seu Capítulo III – DOS BENS E



SERVIÇOS, Art. 5º, itens I, II, III e IV § 1º ao § 2º;

- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

8. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal e trabalhista;
- f) não mantiver a proposta.



10.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) multa moratória de 0,1% (hum décimo por cento) do valor do pedido efetuado devidamente atualizado, por dia decorrido de atraso em relação ao prazo estipulado, configurando-se, a partir do 30º dia de atraso, o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

10.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Belém, PA, 20 de agosto de 2015

Ana Vilacy Galúcio

Coord. de Pesquisa e Pós Graduação
Portaria nº 186/2015- MCTI/MPEG



Aprovo, considerando as justificativas apresentadas, bem como autorizo os demais procedimentos para esta aquisição mediante licitação por meio de Pregão Eletrônico.

Belém/PA, ____ de _____ de 2015.

Nilson Gabas Junior
Diretor do MPEG
Portaria. 1.239/2013-MCTI

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015
Processo Administrativo n.º 01205.000132/2015-92

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada).



ITEM (A)	ESPECIFICAÇÃO DO BEM (B)	UN. (C)	QUANT. (D)	Preço Custo (E)	Tributos* (F)	Transporte (G)	Outros* (H)	Lucro (I)	PREÇO UNITÁRIO FINAL (J)	PREÇO TOTAL (K)
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:										

* Especificar.

Prazo de validade da proposta, a contar da data de abertura do certame licitatório: _____
(não inferior a 60 dias), na hipótese de não ser indicado prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaro que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta proposta.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente Nº:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

CPF:

ANEXO III

Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG

Serviço de Material de Patrimônio – Setor de Compras/Licitação

Av. Magalhães Barata, nº 376. Bairro: São Brás – Belém – Pará CEP: 66040-170

Fone: (91) 3182-3232 / 3182-3222

Pag 029/026



PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 016/2015
Processo Administrativo n.º 01205.000132/2015-92

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, E A
EMPRESA**

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, através do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI**, órgão vinculado à estrutura da Presidência da República, sediado à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília/DF, através do **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG**, Unidade de Pesquisa, com Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 803/2006 - MCTI, sediado à Av. Magalhães Barata, n.º 376, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.108.782/0001-38, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(Representante Legal), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 01205.000132/2015-92 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 016/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é para Aquisição de Equipamentos destinados à Pesquisa Científica nos Laboratórios, Acervos e Reservas Técnicas das Coleções, existentes nas Coordenações do Campus de Pesquisa do Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG) em Belém/PA, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 016/2015, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. 1.2 Discriminação do objeto: **Equipamentos Laboratoriais**

Item	Descrição do Equipamento Especificações Mínimas Gerais	Unidade Medida	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
....						
				Valor Final do Contrato		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG



- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro do corrente Ano, iniciado a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20___, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ela referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL/FORNECIMENTO

- 7.1 Os equipamentos serão fornecidos de forma integral, no quantitativo total das quantidades constantes no Termo de Referência.
- 7.2 É de 30 (trinta) dias corridos o prazo de execução contratual, que se iniciará após Assinatura do Termo de Contrato e Publicação do Extrato de Contrato no DOU.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada nas formas estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.2 A execução e fiscalização do objeto será feita por Servidor Público designado pela Coordenação de Administração do MPEG, doravante denominado simplesmente FISCAL do Contrato, cujas atribuições estão elencadas no item 4 do Manual de Licitações e Contratos Anexo da Ordem Interna nº 008/2014-MPEG.



9.3 O

Contrato será gerenciado pelo Núcleo de Contratos e Convênios-NCC no âmbito do MCTI/MPEG, conforme Ordem Interna nº 008/2014-MPEG

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao Núcleo Contratos e Convênio - NCC no âmbito do MCTI/MPEG, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.4 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão previstas no Termo de Referência.

10.2 Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a manter as condições de habilitação por todo o período da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

- A) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- B) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO



15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

16.1 Em respeito ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório, consoante o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, Contratante e Contratada e também este Termo de Contrato, ficam aos vinculados aos termos definidos no Edital do Pregão e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Pará - Justiça Federal, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

.....,
de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015 Processo Administrativo n.º 01205.000132/2015-92

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação Pregão Eletrônico SRP 025/2014, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNP nº , sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local, data

Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG



Ministério da
**Ciência, Tecnologia
e Inovação**



MCTI/MPEG/CAD
Proc.: 132/2015

Fls. _____

Visto:

Assinatura :

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF:

Obs: Preencher a presente Declaração em papel timbrado da Empresa.

_____ **Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG**

Serviço de Material de Patrimônio – Setor de Compras/Licitação

Av. Magalhães Barata, nº 376. Bairro: São Brás – Belém – Pará CEP: 66040-170

Fone: (91) 3182-3232 / 3182-3222

Pag 034/026